



# Câmara Municipal de São Paulo

Reunião 29/6

Folha n.º 13 do Proc.  
No. 239 de 1993  
O Funcionário

## RELATÓRIO

### DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI 239/93

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, o projeto visa instituir a figura do Defensor do Povo - OMBUDSMAN, para controlar a Administração Direta e Indireta no Município de São Paulo.

Segundo esta propositura, o defensor seria escolhido entre pessoas de reputação impecável e sem vinculação alguma com órgão instituído ou mantido pelo Poder Público. Seria eleito pela Câmara Municipal, teria prerrogativas e impedimentos análogos aos dos vereadores, e mandato de quatro anos.

Além de apurar atos ilegítimos ou inconvenientes e omissões de agentes da Administração Municipal, encaminharia ao Ministério Público denúncias sobre corrupção ou crimes, receberia reclamações dos munícipes contra os serviços públicos, divulgaria os direitos dos cidadãos frente ao Poder Público local, e promoveria a defesa do consumidor.

Merecem todo nosso apoio as instituições capazes de informar a população e de ajudá-la a coibir os abusos dos burocratas de órgãos públicos.

O "Ombudsman" pode contribuir para a democratização das relações entre cidadãos "comuns" e agentes da administração municipal.

Por esse motivo, o parecer desta Comissão é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 2/8/93.

Presidente

Relator

V. MOLASCO